



Plano de Urbanização Moura-Ardila

Proposta de alteração à Reserva Ecológica Nacional em vigor



SETEMBRO 2023/ABRIL 2024 (V3)





ÍNDICE DE TEXTO

1. NOTA INTRODUTÓRIA.....	1
2. ENQUADRAMENTO E OPORTUNIDADE DE ELABORAÇÃO DO PU MA	2
3. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS A EXCLUIR E INCLUIR NA REN.....	4
4. EXCLUSÃO E INCLUSÃO NA REN – IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO.....	6
4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS A EXCLUIR	6
4.2 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS A INCLUIR	12
5. NOTA FINAL.....	18

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Áreas a excluir por incompatibilidade com o regime da REN	7
Quadro 2: Áreas a excluir para satisfação de carências existentes.....	11
Quadro 3: Áreas a incluir na REN.....	12

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Áreas a excluir e incluir na REN	5
Figura 2: Áreas a excluir da REN na AI do PU MA.....	6
Figura 3: Áreas a incluir na REN na AI do PU MA.....	12



(Página propositadamente deixada em branco)



1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento integra a proposta de alteração da Reserva Ecológica Nacional (REN), no âmbito da elaboração do Plano de Urbanização Moura-Ardila (PU MA), no concelho de Moura, cuja área de intervenção (AI) tem cerca de 1140 ha.

A delimitação da REN de Moura foi publicada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 113/96, de 27 de julho tendo sido posteriormente alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de agosto, na sequência da revisão do Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão.

Posteriormente, e com impacto significativo na AI do PU, foi publicada através da Portaria n.º 65/2012, de 21 de março, nova alteração à REN de Moura integrando as áreas a incluir e a excluir na REN decorrentes da proposta de ocupação do Plano de Pormenor T13 Moura-Ardila (PPT13).

Em 2015, o Despacho n.º 5955/2015, de 3 de junho e o Aviso n.º 7093/2015 alteraram novamente a delimitação da REN de Moura, decorrente do processo de aprovação do Plano de Urbanização da Póvoa de S. Miguel.

No ano seguinte, o Despacho n.º 7372/2016, de 6 de junho, procedeu à alteração simplificada da REN.

O Despacho n.º 12194/2018, de 18 de dezembro, procedeu à correção cartográfica da REN de Moura resultante da publicação por alteração por adaptação ao normativo do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva do Plano Diretor Municipal.

Por fim, no ano de 2019, o Aviso n.º 7576/2019 de 2 de maio, introduziu a 5.ª alteração à delimitação da REN, fundamentada nas necessidades de ampliação de uma agroindústria, do setor da produção de azeite.

O PU MA, vem alterar o uso e ocupação do solo constantes do PPT13, tendo tal alteração implicações na REN em vigor, quer pela necessidade de excluir algumas áreas, quer pela oportunidade de integração na REN de diversas áreas que tinham sido excluídas para viabilizar as propostas preconizadas no PP ainda em vigor e que o presente PU vai revogar com a sua publicação.

2. ENQUADRAMENTO E OPORTUNIDADE DE ELABORAÇÃO DO PU MA

A AI do PU MA localiza-se junto ao limite poente do território do concelho de Moura, na União de Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Batista) e Santo Amador.

Situa-se a norte da Sede do Concelho, na proximidade da Barragem do Alqueva, é atravessada pela Estrada Regional 255, a Norte confina com a margem esquerda da Albufeira do Alqueva e a Sul com o Rio Ardila.

A oportunidade da elaboração deste Plano de Urbanização (PU) resulta da necessidade de alterar os instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal com incidência no território onde se pretende viabilizar a construção de uma central fotovoltaica cujo projeto em curso, corresponde a um investimento de interesse, não só, para o município, como também, para a região e para o país. O projeto de execução em desenvolvimento, com Estudo de Impacto Ambiental a decorrer, localiza-se em grande parte da Herdade da Defesa de S. Brás sobre a qual vigora um plano de pormenor que prevê outro uso, inviabilizando a aprovação deste projeto.

Tendo ficado esclarecido junto da CCDR Alentejo que a viabilidade deste projeto da central está dependente da alteração do plano municipal de ordenamento do território (o PP da Área de Localização Preferencial de Empreendimentos Turísticos Estruturantes T13 Moura-Ardila, publicado segundo Aviso n.º 8886/2012, de 28 de junho) que incide sobre a maior parte da sua área, tornou-se necessário elaborar um plano de urbanização que tenha como objetivo revogar o PP em vigor, enquadrando este novo uso e projeto sem comprometer o uso turístico a norte da Estrada Regional.

Como tal, e em conformidade com o Artigo 118.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a deliberação de elaboração do novo plano encontrou fundamento na *“evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhe estão subjacentes”* (e, em simultâneo, revela-se necessária em resultado da *“entrada em vigor de novas leis ou regulamentos”*), em concreto no fato de:

- Ter surgido uma nova oportunidade de investimento com enquadramento estratégico ao nível ambiental e da sustentabilidade energética, que corresponde a um uso diferente do permitido em plano municipal de ordenamento do território em vigor.
- Decorridos, praticamente, 10 anos sobre a entrada em vigor do PP não ter sido realizada nenhuma das operações previstas nem se perspetivar qualquer interesse



por parte da iniciativa privada em prosseguir com o Conjunto Turístico a sul da estrada regional, não existindo viabilidade financeira para realizar as operações necessárias à sua concretização, há semelhança do que aconteceu com muitos outros empreendimentos turísticos de características semelhantes na envolvente do Alqueva. O modelo previsto, com o elevado número de camas e associado a um campo de golfe, não corresponde aos atuais padrões de procura e às expectativas de investimento.

- O PP em vigor, que determina a ocupação turística de grande parte da área necessária ao Projeto da Central Solar Fotovoltaica, ter como origem a promoção privada e ter sido desenvolvido ao abrigo de um contrato para planeamento celebrado pelos anteriores proprietários com a autarquia, verificando-se que os atuais proprietários não estiveram envolvidos nesse procedimento.
- Os atuais proprietários não terem qualquer interesse em ficar vinculados ao uso turístico no território a sul da ER 255.
- Os atuais proprietários pretenderem viabilizar o projeto da central fotovoltaica sendo essa a alavanca financeira que lhes permitirá avançar com o empreendimento turístico que está previsto a norte da ER255, o qual têm interesse em manter com as necessárias atualizações aos padrões de procura atuais.
- A Central Solar Fotovoltaica, após ponderados os impactes, revelar-se como uma oportunidade de investimento e um contributo para o desenvolvimento de um território que de outra forma ficará amarrado a um uso que, certamente, o deixará expectante por um período indeterminado.

O PU em curso incide sobre uma área com cerca de 1140 hectares que resulta da área abrangida pelo PP em vigor (PPT13) que totaliza cerca de 950 Hectares, acrescida da área restante abrangida pelo Projeto da Central Solar Fotovoltaica do Alqueva localizada em território do município de Moura e que abrange a Herdade das Colaças e o Monte do Ratinho, a poente da Herdade da Defesa de S. Brás.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS A EXCLUIR E INCLUIR NA REN

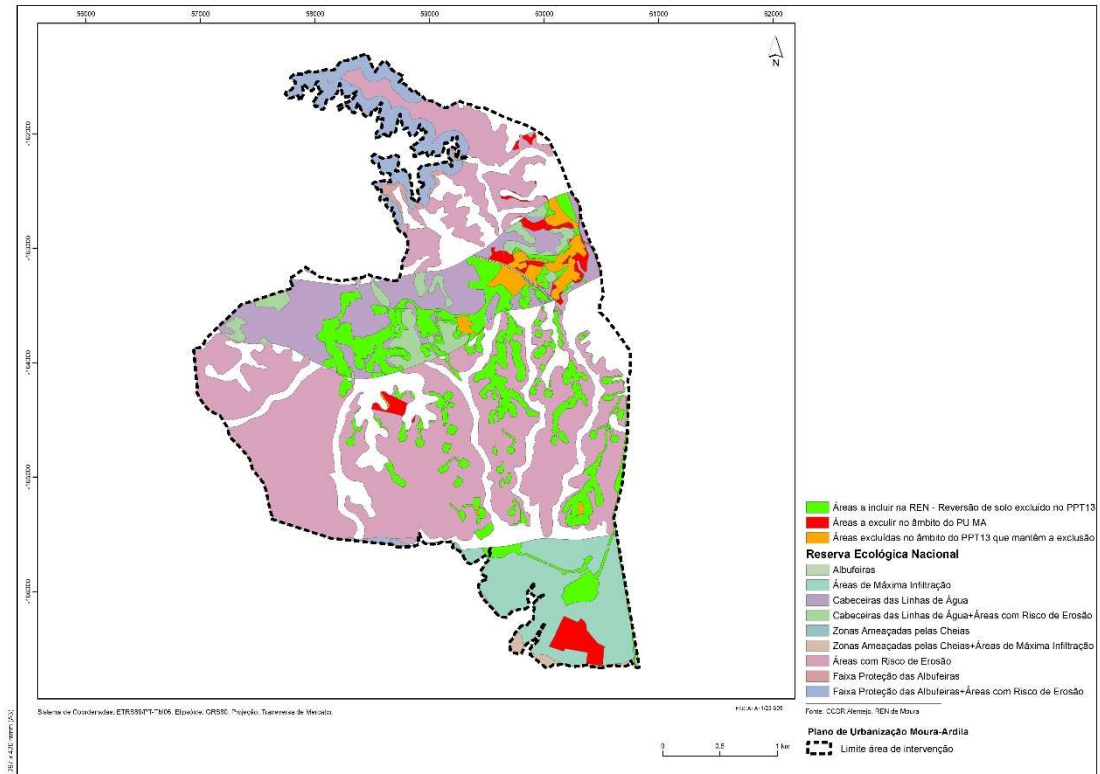
Conforme referido inicialmente, na sequência da elaboração do PPT13 Moura-Ardila, procedeu-se à alteração da REN que se encontrava em vigor à data, tendo sido excluídas por incompatibilidade de usos com o regime da REN 63 áreas totalizando 151,79 ha. Simultaneamente foram incluídas na REN 76,43 ha de terreno na REN, resultantes da delimitação das tipologias “Faixa de proteção à albufeira”, decorrentes da realidade territorial definida na altura no âmbito da área de intervenção do POAAP.

Tendo presente que a proposta do PU MA altera substancialmente o previsto no PP em vigor, abdicando da componente turística prevista para sul da ER 255 e propondo simultaneamente outro tipo de ocupação turística a norte desta via, é pedida apenas a exclusão das áreas cujo novo uso proposto é incompatível com o regime, restituindo-se diversas áreas excluídas aquando da elaboração do PPT13 Moura-Ardila.

Na Figura 1, para além de identificadas as áreas a incluir na REN por reversão de solo excluído no âmbito do PPT13 e das áreas a excluir no âmbito do PU MA, identificam-se também as áreas excluídas no âmbito do PPT13 que mantêm a exclusão por continuar válida a incompatibilidade de usos propostos pelo PU MA com o regime da REN.

Importa referir que, para a definição das áreas a incluir e das que mantêm a exclusão recorreu-se à planta de proposta de alteração da REN elaborada no âmbito do PPT13 Moura-Ardila. Por motivos que desconhecemos e que poderão eventualmente estar relacionados com a georreferenciação dessa peça gráfica à época em que foi elaborada, verifica-se uma discrepância entre as manchas de inclusão provenientes do PPT13 Moura-Ardila e a delimitação da REN em vigor (da CCDR Alentejo). Com a publicação da presente alteração à REN na área do plano a questão das discrepâncias identificadas fica ultrapassada.

Figura 1: Áreas a excluir e incluir na REN



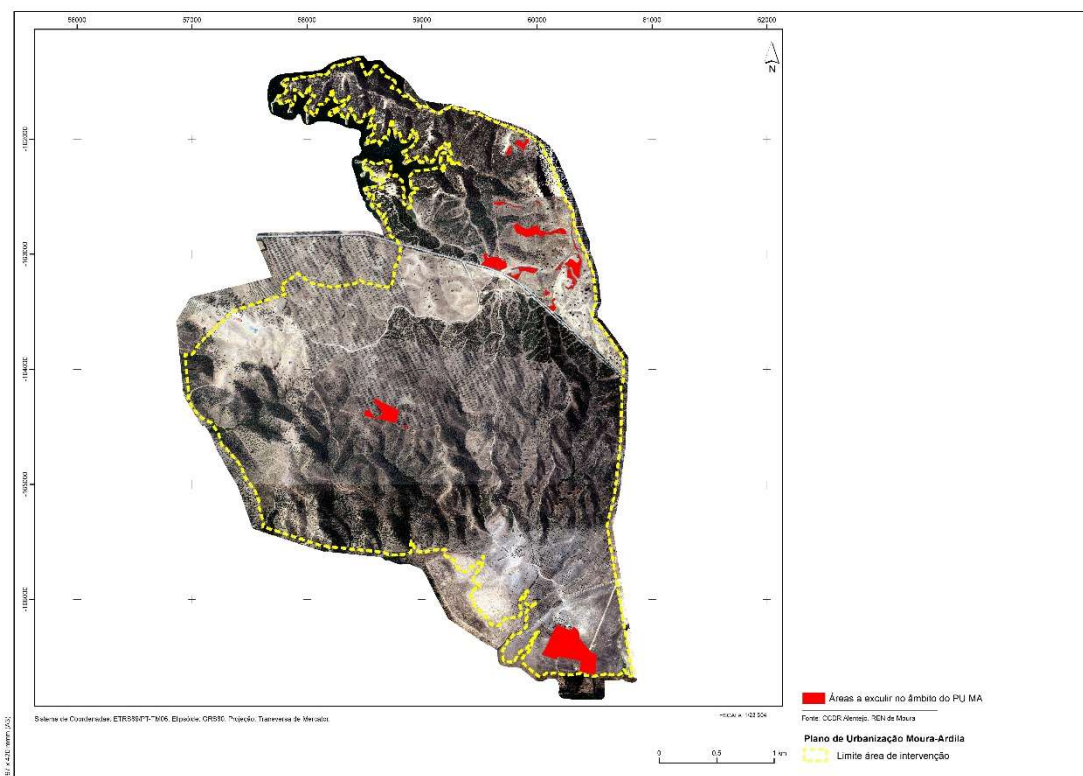
Fonte: Mundo às Risca, 2024

4. EXCLUSÃO E INCLUSÃO NA REN – IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS A EXCLUIR

As áreas a excluir destinam-se à satisfação das carências para acolher as propostas do plano, com exceção da exclusão da área edificada correspondente ao Monte da Herdade da Defesa de S. Brás, a sul encontrando-se identificadas na figura seguinte.

Figura 2: Áreas a excluir da REN na AI do PU MA



Fonte: Mundo às Riscas, sobre Ortofotomapa, 2024

Os pedidos de exclusão prendem-se sobretudo com a necessidade de implantação da componente turística, designadamente para a implantação dos empreendimentos turísticos em geral e estabelecimento hoteleiro, assim como para os equipamentos e outras instalações de uso comum e, ainda, para as áreas de circulação comum (via principal e de serviço). A sul, os pedidos de exclusão estão relacionados com as áreas de implantação de infraestruturas

(subestação do parque fotovoltaico) e, conforme referenciado anteriormente, à área edificada a manter correspondente ao Monte da Herdade da Defesa de S. Brás para o qual se prevê a recuperação e ampliação no sentido de viabilizar a sua utilização (sendo esta a única exclusão do tipo C associada a áreas comprometidas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas).

No quadro seguinte apresentam-se as áreas a excluir para satisfação de carências existentes, superfícies, uso atual, uso proposto e respetiva fundamentação.

Quadro 1: Áreas a excluir por incompatibilidade com o regime da REN

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia de REN afetada	Fim a que se destina	Fundamentação	Uso proposto	Uso atual (PP T13)
E1	0.07	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de ocupação turística - Área de circulação comum - Via principal e de serviço	Área destinada a circulação comum	Espaço de ocupação turística	Espaço Turístico de Equipamentos + Espaço turístico de alojamento
E2	0.04	Cabeceiras de linhas de água + Áreas de risco de erosão	Espaço de ocupação turística - Área de circulação comum - Via principal e de serviço	Área destinada a circulação comum	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica + Área verde de proteção e enquadramento
E3	0.61	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de ocupação turística - Área de circulação comum - Via principal e de serviço	Área destinada a circulação comum	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica + Área verde de proteção e enquadramento
E4	0.04	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de ocupação turística - Área de empreendimentos turísticos	Área destinada à implementação de empreendimentos turísticos	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica + Espaço Turístico de Equipamentos
E5	0.03	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de ocupação turística - Área de empreendimentos turísticos	Área destinada à implementação de empreendimentos turísticos	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica
E6	0.04	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de ocupação turística - Área de empreendimentos turísticos	Área destinada à implementação de empreendimentos turísticos	Espaço de ocupação turística	Área verde de proteção e enquadramento + Espaço turístico de alojamento
E7	0.02	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de ocupação turística - Área de empreendimentos turísticos	Área destinada à implementação de empreendimentos turísticos	Espaço de ocupação turística	Área verde de proteção e enquadramento + Espaço turístico de alojamento
E8	0.25	Cabeceiras de linhas de água +	Espaço de ocupação turística - Área de	Área destinada à implementação de	Espaço de ocupação turística	Área verde de proteção e enquadramento

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia de REN afetada	Fim a que se destina	Fundamentação	Uso proposto	Uso atual (PP T13)
		Áreas de risco de erosão	empreendimentos turísticos	empreendimentos turísticos		+ Corredor ecológico de 2.º nível
E9	0.03	Cabeceiras de linhas de água + Áreas de risco de erosão	Espaço de ocupação turística - Área de empreendimentos turísticos	Área destinada à implementação de empreendimentos turísticos	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica
E10	0.04	Áreas de risco de erosão	Espaço de ocupação turística - Área de empreendimentos turísticos	Área destinada à implementação de empreendimentos turísticos	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica
E11	1.66	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de ocupação turística - Área de empreendimentos turísticos	Área destinada à implementação de empreendimentos turísticos	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica + Espaço Turístico de Equipamentos
E12	0.30	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de ocupação turística - Área de empreendimentos turísticos	Área destinada à implementação de empreendimentos turísticos	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica + Espaço Turístico de Equipamentos
E13	0.56	Cabeceiras de linhas de água + Áreas de risco de erosão	Espaço de ocupação turística - Área de empreendimentos turísticos	Área destinada à implementação de empreendimentos turísticos	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica + Espaço Turístico de Equipamentos
E14	0.03	Áreas de risco de erosão	Espaço de ocupação turística - Área de empreendimentos turísticos	Área destinada à implementação de empreendimentos turísticos	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica
E15	0.06	Áreas de risco de erosão	Espaço de ocupação turística - Área de empreendimentos turísticos	Área destinada à implementação de empreendimentos turísticos	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica
E16	0.07	Áreas de risco de erosão	Espaço de ocupação turística - Área de empreendimentos turísticos	Área destinada à implementação de empreendimentos turísticos	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica + Espaço Turístico de Equipamentos
E17	0.39	Áreas de risco de erosão	Espaço de ocupação turística - Área de empreendimentos turísticos	Área destinada à implementação de empreendimentos turísticos	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica + Espaço Turístico de Equipamentos
E18	1.72	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de ocupação turística - Área de empreendimentos turísticos	Área destinada à implementação de empreendimentos turísticos	Espaço de ocupação turística	Área verde de proteção e enquadramento + Corredor ecológico de 2.º nível + Espaço Turístico de Equipamentos +

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia de REN afetada	Fim a que se destina	Fundamentação	Uso proposto	Uso atual (PP T13)
						Espaço turístico de alojamento
E19	0.01	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de ocupação turística - Área de empreendimentos turísticos	Área destinada à implementação de empreendimentos turísticos	Espaço de ocupação turística	Área verde de proteção e enquadramento
E20	0.07	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de ocupação turística - Área de equipamentos e outras instalações de uso comum	Área destinada à implementação de equipamentos e outras instalações de uso comum	Espaço de ocupação turística	Área verde de proteção e enquadramento + Espaço Turístico de Equipamentos
E21	0.24	Áreas de risco de erosão	Espaço de ocupação turística - Área de equipamentos e outras instalações de uso comum	Área destinada à implementação de equipamentos e outras instalações de uso comum	Espaço de ocupação turística	Área verde de proteção e enquadramento + Espaço turístico de alojamento
E22	0.08	Cabeceiras de linhas de água + Áreas de risco de erosão	Espaço de ocupação turística - Área de equipamentos e outras instalações de uso comum	Área destinada à implementação de equipamentos e outras instalações de uso comum	Espaço de ocupação turística	Área verde de proteção e enquadramento + Espaço turístico de alojamento
E23	0.27	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de ocupação turística - Área de equipamentos e outras instalações de uso comum	Área destinada à implementação de equipamentos e outras instalações de uso comum	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica + Espaço Turístico de Equipamentos
E24	0.28	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de ocupação turística - Área de equipamentos e outras instalações de uso comum	Área destinada à implementação de equipamentos e outras instalações de uso comum	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica + Espaço Turístico de Equipamentos
E25	0.39	Cabeceiras de linhas de água + Áreas de risco de erosão	Espaço de ocupação turística - Área de equipamentos e outras instalações de uso comum	Área destinada à implementação de equipamentos e outras instalações de uso comum	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica + Espaço Turístico de Equipamentos
E26	0.04	Cabeceiras de linhas de água + Áreas de risco de erosão	Espaço de ocupação turística - Área de equipamentos e outras instalações de uso comum	Área destinada à implementação de equipamentos e outras instalações de uso comum	Espaço de ocupação turística	Espaço Turístico de Equipamentos + Espaço turístico de alojamento
E27	1.19	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de ocupação turística - Área de equipamentos e outras instalações de uso comum	Área destinada à implementação de equipamentos e outras instalações de uso comum	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica + Espaço Turístico de Equipamentos
E28	0.20	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de ocupação turística - Área de equipamentos e outras instalações de uso comum	Área destinada à implementação de equipamentos e outras instalações de uso comum	Espaço de ocupação turística	Espaço Turístico de Equipamentos + Espaço turístico de alojamento

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia de REN afetada	Fim a que se destina	Fundamentação	Uso proposto	Uso atual (PP T13)
E29	0.71	Cabeceiras de linhas de água + Áreas de risco de erosão	Espaço de ocupação turística - Área de equipamentos e outras instalações de uso comum	Área destinada à implementação de equipamentos e outras instalações de uso comum	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica + Espaço Turístico de Equipamentos
E30	0.57	Áreas de risco de erosão	Espaço de ocupação turística - Área de estabelecimento hoteleiro	Área destinada à implementação de estabelecimento hoteleiro	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica
E31	0.26	Áreas de risco de erosão	Espaço de ocupação turística - Área de estabelecimento hoteleiro	Área destinada à implementação de estabelecimento hoteleiro	Espaço de ocupação turística	Área de Proteção Ecológica
E32	2.90	Áreas de risco de erosão	Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações - Áreas de implantação de infraestruturas	Área destinada à implementação Área destinada de subestação	Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações	Área verde de proteção e enquadramento + Corredor ecológico de 2.º nível + Espaço Turístico de Equipamentos
E33	0.08	Áreas de risco de erosão	Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações - Áreas de implantação de infraestruturas	Área destinada à implementação área destinada de subestação	Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações	Área verde de proteção e enquadramento + Espaço turístico de alojamento
C1	10.52	Área de infiltração máxima	Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações – Áreas edificadas manter	Área edificada a manter	Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações	Área com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas, correspondente à residência do Proprietário e anexos(Área edificada do Monte da Herdade da Defesa de S. Brás - Turismo no Espaço Rural
Acertos	0.03	Diversas	Diversas	Exclusão da REN por acerto cartográfico	Diversos	Diversos

Os pedidos de exclusão incidem, em áreas da tipologia “Cabeceiras de linhas de água”¹, numa superfície total de 8,64 ha, que corresponde a 1,84% da área desta tipologia localizada na AI do PU MA; “Áreas de risco de erosão”², numa superfície total de 6,77 ha, que corresponde a 0,89%

¹ Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos de acordo com o regime em vigor;

² Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo, de acordo com o regime em vigor;



da área desta tipologia localizada na AI do PU MA e “Áreas de infiltração máxima”³, numa superfície total de 10,52 ha, que corresponde a 4,65% da área desta tipologia localizada na AI do PU MA.

No quadro seguinte, apresenta-se a superfície total, percentagem relativa à tipologia presente na AI e à superfície do PU.

Quadro 2: Áreas a excluir para satisfação de carências existentes

Tipologia de REN	Áreas a excluir para satisfação de carências existentes		
	Superfície (ha)	% Relativa à tipologia inserida na área do PU	% à superfície do PU
Cabeceiras de Linhas de água	8,64	1,84	0,76
Áreas de risco de erosão	6,77	0,89	0,59
Áreas de máxima infiltração	10,52	4,65	0,92

Salienta-se que a área dos sistemas sobre o quais se está a pedir exclusão correspondem, na totalidade do território municipal a 22161,45 ha (Cabeceiras de linhas de água), 27471,25 ha (Áreas de risco de erosão) e 32003.33 ha (Áreas de máxima infiltração), o que em termos percentuais, representa 23,12%, 28,66% e 33,39% respetivamente da área da superfície do município. Por sua vez, a área de cada sistema presente no PU MA representa apenas 2,12%, 2,76% e 0,71% do total do sistema. Está a ser solicitada a exclusão de 0,04%, 0,02% e 0,03% da área total do sistema representado no município.

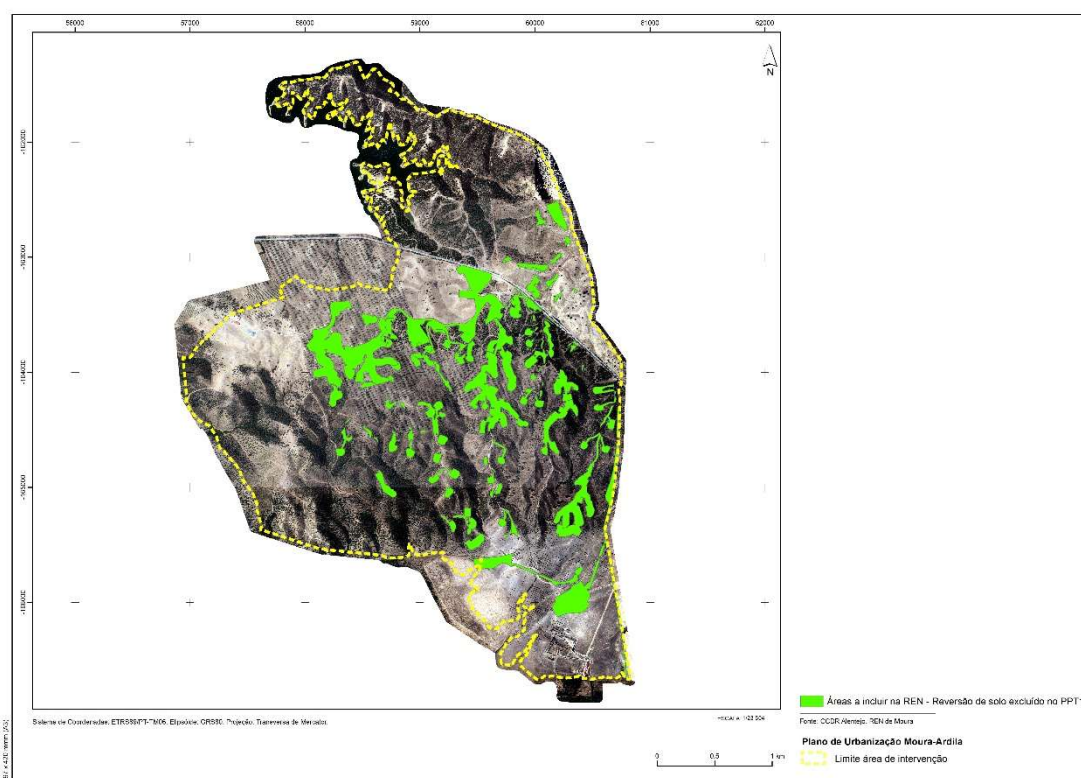
Importa, ainda, sublinhar que não estão a ser pedidas exclusões sobre tipologias de REN para as quais, a orientação a nível nacional, é no sentido de não aceitar exclusões pela risco que têm associado, designadamente Albufeiras, Faixa de proteção às albufeiras; Cursos de água, leitos e margens, Albufeiras – leitos, assim como para as Zona ameaçadas por cheias onde qualquer proposta de exclusão será excepcional, e somente se inequivocamente necessária, devendo ser exaustivamente fundamentada/justificada, comprovando-se a inexistência/minimização de risco de pessoas e bens.

³ Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos de acordo com o regime em vigor;

4.2 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS A INCLUIR

Conforme explicitado anteriormente, as áreas a devolver à REN, identificadas na figura seguinte, correspondem às áreas excluídas no âmbito do PPT13 Moura-Ardila e cujos usos propostos pelo PU MA são compatíveis com o regime da REN.

Figura 3: Áreas a incluir na REN na AI do PU MA



Fonte: Mundo às Riscas, sobre Ortofotomapa, 2024

No quadro seguinte apresentam-se as áreas a incluir na REN.

Quadro 3: Áreas a incluir na REN

N.º de Ordem	Área (ha)	Tipologia da área a incluir na REN	Fundamentação
11	3.24	Área de infiltração máxima	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
12	0.21	Área de infiltração máxima	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
13	6.93	Área de infiltração máxima	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
14	1.24	Área de infiltração máxima	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
15	1.25	Área de infiltração máxima	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado

N.º de Ordem	Área (ha)	Tipologia da área a incluir na REN	Fundamentação
168	0.04	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
169	0.05	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
170	0.23	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
171	0.10	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
172	0.10	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
173	0.31	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
174	0.02	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
175	0.25	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
176	0.01	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
177	0.03	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
178	0.02	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
179	0.03	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
180	0.74	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
181	0.25	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
182	0.09	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
183	0.08	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
184	15.67	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
185	0.53	Cabeceiras de Linhas de Água	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
186	0.26	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
187	0.01	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
188	0.07	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
189	1.58	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
190	0.02	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
191	0.09	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
192	0.49	Cabeceiras de Linhas de Água +	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado

N.º de Ordem	Área (ha)	Tipologia da área a incluir na REN	Fundamentação
		Área de Risco de Erosão	
193	0.16	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
194	0.05	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
195	1.20	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
196	0.08	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
197	0.06	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
198	1.23	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
199	0.29	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
I100	0.03	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
I101	0.01	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
I102	0.09	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
I103	0.52	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
I104	0.06	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
I105	0.28	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
I106	0.68	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
I107	0.26	Cabeceiras de Linhas de Água + Área de Risco de Erosão	Reversão de solo excluído no PP T13 por razões de qualificação do solo e não utilizado na vigência do plano para o fim determinado
Acertos	0.07	Diversas tipologias	Inclusão na REN por acerto cartográfico



As áreas a devolver à REN incidem também sobre as tipologias “Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”, “Cabeceiras de linhas de água” e “Áreas de máxima infiltração” numa superfície total de 133.35 ha.

Face ao exposto, verifica-se uma redução substancial de território a excluir da REN no PU MA (23,82 ha) face aos pedidos de exclusão efetuados no âmbito do PPT13 Moura-Ardila (151,79 ha), pese embora o facto de haver áreas anteriormente excluídas (28,79 ha) para as quais a exclusão não é revertida.

5. NOTA FINAL

Resulta do presente processo de alteração o seguinte:

- É solicitada a exclusão de 23,82 hectares de território integrado em REN, para concretização das propostas do PU por incompatibilidade com o regime da REN;
- É mantida a exclusão de 28,79 hectares de território em REN (objeto de exclusão anterior no âmbito do PPT13), e cuja exclusão se mantém necessária;
- São restituídos 133,35 hectares de território à REN que tinham sido objeto de exclusão anterior, no âmbito do PPT13, uma vez que as propostas do PU são compatíveis com o seu regime.

Verifica-se, assim, que a área a excluir é inferior à área a restituir e localiza-se, no essencial, a norte da ER 255 para viabilizar o uso turístico que passou a concentrar-se nessa zona. A sul da ER 255 as exclusões centram-se na zona do Monte da Herdade da Defesa de S. Brás e no local onde se irá implantar a subestação do Parque Solar do Alqueva.

Por fim, importa referir que a alteração à REN em vigor na área do PU MA incide ainda na aferição das linhas de área REN à cartografia homologada do PU. Tendo sido verificados os naturais desacertos cartográficos na transposição de escalas da REN em vigor para o rigor da cartografia elaborada para o PU, o assunto foi abordado na reunião realizada com a CCDRA e APA/ARH Alentejo, em Évora, a 8/11/2022 e posteriormente em sede de reunião de concertação, onde ficou decidido o seguinte:

- Deve ser transposta a REN em vigor, admitindo-se que as linhas de água REN e a respetiva faixa de proteção sejam ajustadas à nova cartografia.
- Quanto às restantes áreas de REN deve procurar-se incluir as áreas excluídas no âmbito do PP em vigor que não forem agora utilizadas e avaliar se será necessário pedir a exclusão de outras.